

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

“Altera os anexos I e VI da Lei Complementar nº 002, de 31 de maio de 2002”.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o inciso VII, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Suprime do Anexo I – Plano de Cargos e Salários – Classe de Provimento em Comissão – Tabela I – Grupo Ocupacional de Direção e Chefia, constante da Lei Complementar nº 002, de 31 de maio de 2002, os seguintes cargos:

| Cargo | Vagas | Grupo Ocupacional | Símbolo |
|-----------------------------------|--------------|--------------------------|----------------|
| Diretor de Divisão de Matadouro | 1 | Direção e Chefia | NC-2 |
| Assessor de Planejamento Contábil | 1 | Assessoramento | NC-2 |

Art. 2º Acresce ao Anexo I – Plano de Cargos e Salários – Classe de Provimento em Comissão – Tabela I – Grupo Ocupacional de Direção e Chefia, constante da Lei Complementar nº 002, de 31 de maio de 2002, os seguintes cargos:

| Cargo | Vagas | Grupo Ocupacional | Símbolo |
|---|--------------|--------------------------|----------------|
| Diretor de Recursos Humanos | 1 | Direção e Chefia | NC-2 |
| Diretor Clínico de Fisioterapia dos PSF's | 1 | Direção e Chefia | NC-2 |
| Diretor Clínico de Fonaudiologia | 1 | Diretor Clínico de | NC-2 |

Art. 3º Acresce ao Anexo VI – Plano de Cargos e Salários – Órgãos Administrativos e seus Cargos, constante da Lei Complementar nº 002, de 31 de maio de 2002, os seguintes cargos:

| Cargo | Provimento | Secretaria | Divisão | Seção |
|---|-------------------|---|----------------|--------------|
| Diretor de Recursos Humanos | Comissão | S e c r e t a r i a Municipal de Educação | - | - |
| Diretor Clínico de Fisioterapia dos PSF's | Comissão | S e c r e t a r i a Municipal de Saúde | - | - |
| Diretor Clínico de Fonoaudiologia | Comissão | S e c r e t a r i a Municipal de Saúde | - | - |

Art. 4º- As atribuições dos cargos criados nesta lei que não se encontram especificadas no Anexo V, do Decreto Municipal nº. 3.447, de 31 de maio de 2.002, serão objeto de fixação posterior.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 11 de junho de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG